



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Ano I

Edição Nº 828 de terça-feira, 13 de outubro de 2026

Nº de páginas: 10

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 230/2026 13 DE OUTUBRO DE 2026** - Exonera o(a) senhor(a) GILBERTO QUEIROZ DE BRITO OLIVEIRA do cargo em comissão e dá outras providências correlatas.
- **PORTARIA Nº 29/2026 De 08 de outubro de 2026** - Concede o 1/3 de 25 anos o Servidor Pública Municipal JOSÉ ERALDO DE JESUS SANTOS.
- **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROPOSTAS ADICIONAIS
- **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026** - OBJETO Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, pessoas físicas regularmente matriculadas em Junta Comercial competente, para futura contratação, sob demanda, dos serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos, nas formas presencial e/ou híbrida (presencial com participação online simultânea), destinados à alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antec

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2026
13 DE OUTUBRO DE 2026

*Exonera o(a) senhor(a) **GILBERTO QUEIROZ DE BRITO OLIVEIRA** do cargo em comissão e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei Municipal 793/2021**, de 02 de março de 2021, e ainda observado o **Artigo 61, Inciso XI da Lei Orgânica** deste município de Poço Verde,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **GILBERTO QUEIROZ DE BRITO OLIVEIRA**, inscrito(a) no **XXX.298.074-XX** do cargo de provimento em Comissão de **Assessor**, **Símbolo CCS-06**.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, em 13 de outubro de 2026.


Roberto Correia Santana
Prefeito Municipal

gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 ☎ 79 3549-1946

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

PORTARIA



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE POÇO VERDE

PORTARIA Nº 29/2026
De 08 de outubro de 2026

Concede o 1/3 de 25 anos o Servidor
Pública Municipal **JOSÉ ERALDO DE**
JESUS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro ([DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 04 DE SETEMBRO DE 1942](#)) que dispõe: "A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada".

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 441/2007, em especial art.82, parágrafo 1º.

CONSIDERANDO, que o servidor já cumpriu 25 anos no Serviço Público Municipal de Poço Verde/ SE, conforme nomeação, posse e exercício através do Concurso Público nº 001/99.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER em caráter definitivo 1/3 de 25 anos ao servidor **JOSÉ ERALDO DE JESUS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de outubro de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO VERDE/SE, 08 de outubro de 2026.


Laisa Sousa de Oliveira
Sec. Municipal de Educação
Decreto 330/2025

Rua Gervasio Vieira de Santana, s/n – Centro – CNPJ: 17.467.454/0001-70 – CEP: 49.490-000 – Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021)

Local: **Poço Verde – SE.**

Órgão: **Câmara Municipal de Poço Verde.**

Modalidade da Contratação: **Dispensa de Licitação.**

Amparo Legal: **Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

Tipo: **Aviso de Contratação Direta.**

Modo de Disputa: **Dispensa Sem Disputa.**

Registro de Preços: **Não.**

Data de início de recebimento de propostas: **13 de outubro/2026 às 00h:00min (horário de Brasília).**

Data fim de recebimento de propostas: **16 de outubro às 23h:59min (horário de Brasília).**

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA A REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE.

Informação complementar I: As propostas serão recebidas exclusivamente virtualmente no endereço eletrônico: cmpocoverde.se@bol.com.br, até o dia **16 de outubro de 2026, às 23h:59min (horário de Brasília)**, conforme especificações contidas no **PROJETO BÁSICO**; parte integrante deste **AVISO**.

Informação complementar II: - Ficarà a disposição dos interessados um servidor da Casa, designado pela autoridade competente, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no horário de 8h às 12h, para acompanhar visita técnica com a finalidade de reconhecimento de área a ser reformada/ampliada e obtenção de outras informações julgadas necessárias, para a elaboração fidedigna da proposta comercial.

Câmara Municipal de Poço Verde, 13 de outubro de 2026.


TAINÁ SANTOS REIS
Agente de Contratação
Portaria 384/2025

Avenida Epifânio Dória, 18
Centro - CEP 49.490-000
CNPJ: 32.741.571/0001-73
www.camarapocoverde.se.gov.br
(79) 3549-1454
cmpocoverde.se@bol.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

PROJETO BÁSICO

(Art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

ÓRGÃO INTERESSADO:	Câmara Municipal de Poço Verde/SE.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para a Reforma da Fachada Principal e Reforma e Ampliação do Plenário.
ÁREA APROXIMADA:	Edificação Térrea: 160 m² (8m x 20m) Mezanino: 48 m² (8m x 6m) Total: 208 m².
LEGISLAÇÃO BASE:	Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. OBJETO.

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para a elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares, Orçamento e suporte técnico para a **Reforma da Fachada Principal e Reforma e Ampliação do Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde/SE**, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e as especificações técnicas detalhadas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A modernização e ampliação das instalações do Plenário e da Fachada da Câmara Municipal justificam-se pela necessidade de garantir acessibilidade, conforto térmico e acústico, segurança estrutural e adequação funcional do espaço legislativo às demandas atuais da população e dos parlamentares de Poço Verde/SE. A intervenção visa otimizar a área construída existente e o mezanino, proporcionando um ambiente institucional digno e eficiente.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ETAPAS ESTRUTURADAS.

Os serviços deverão ser integralmente executados pela contratada e dividem-se nas seguintes etapas sequenciais obrigatórias:

- **Etapla I - Levantamento Cadastral da Área Existente:** Levantamento cadastral (As-Built) rigoroso de toda a área existente (interna e externa) da edificação (8m x 20m) e do mezanino (8m x 6m), com o mapeamento das estruturas e instalações atuais.
- **Etapla II - Projeto de Demolição:** Desenvolvimento do projeto de demolição e remoção de elementos arquitetônicos, estruturais ou de acabamento que serão modificados, com indicação clara de destinação de resíduos.
- **Etapla III - Projeto Básico - Elaboração de Projeto Arquitetônico:** Consolidação do partido arquitetônico, considerando as diretrizes de modernização da fachada e a nova distribuição interna do plenário.
- **Etapla IV - Planta Baixa Térrea:** Definição do layout interno detalhado do pavimento térreo, incluindo fluxos, saídas de emergência, mobiliário fixo e atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050).
- **Etapla V - Cobertura, Cortes, Fachada:** Representação técnica completa contendo plantas de cobertura, especificações de telhados, cortes longitudinais e transversais explicativos e elevação detalhada da nova fachada principal.
- **Etapla VI - Projetos Complementares de Engenharia:** Desenvolvimento dos projetos de Engenharia essenciais para a sustentabilidade da obra, compreendendo: Cálculo Estrutural (adequação do mezanino e fachada), Instalações Elétricas e Lógicas, Instalações Hidráulicas e Sanitárias.
- **Etapla VII - Memorial Descritivo:** Documento descritivo detalhando o padrão de acabamento, materiais a serem empregados, técnicas construtivas exigidas e diretrizes de execução para cada item projetado.

Avenida Epifânio Dória, 18
Centro - CEP 49.490-000
CNPJ: 32.741.571/0001-73
www.camarapocoverde.se.gov.br
(79) 3549-1454
cmpocoverde.se@bol.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- **Etapas VIII - ART do Projeto:** Emissão e entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitados junto ao CREA/CAU, cobrindo todos os projetos elaborados.
- **Etapas IX - Orçamento e Planilhas Orçamentárias:** Montagem do processo de custos contendo obrigatoriamente: Planilha Orçamentária (com códigos SINAPI/ORSE), Composição Analítica de Custos Unitários, Composição do BDI, Detalhamento de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro de desembolso.
- **Etapas X - Análise das Planilhas do Certame e Emissão de Parecer Técnico:** Assessoria técnica especializada na fase de licitação da obra, realizando o exame das planilhas de custos enviadas pelas licitantes e emitindo Parecer Técnico formal de conformidade.
- **Etapas XI - Fiscalização da Obra e Emissão de Relatórios:** Acompanhamento técnico durante a execução da reforma e ampliação, emitindo Relatórios Periódicos de Medições e o Relatório de Conclusão e Recebimento da Obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ETAPAS.**4.1. Parâmetros Arquitetônicos e Dimensionais**

A contratada deverá estritamente observar as dimensões aproximadas fornecidas pela Administração como ponto de partida:

- **Edificação Térrea:** Área útil de projeção do pavimento inferior onde serão alocados o plenário principal, acessos e fachada.
- **Mezanino:** Área superior a ser reformada ou integrada funcionalmente ao plenário, exigindo verificação de carga estrutural.

4.2. Diretrizes de Sustentabilidade e Acessibilidade.

Conforme preconiza o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, os projetos devem prever obrigatoriamente a conformidade com as normas de acessibilidade (como a ABNT NBR 9050) e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, tais como economia de água, eficiência energética através de iluminação LED e ventilação/iluminação natural otimizadas.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, visto que é possível definir previamente com precisão o escopo e o quantitativo das etapas de projeto. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Poço Verde/SE, que terá livre acesso aos arquivos de desenvolvimento e poderá exigir correções a qualquer tempo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I - Levantamento cadastral da área existente;
- II - Projeto de demolição;
- III - Projeto Básico - Elaboração de Projeto Arquitetônico;
- IV - Planta baixa térrea;
- V - Cobertura, cortes, fachada;
- VI - Projetos Complementares de engenharia (estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário);
- VII - Memorial Descritivo;
- VIII - ART do Projeto;
- IX - Orçamento - Planilhas de composição BDI, composição analítica, cronograma físico-financeiro, composição de encargos sociais e planilha orçamentária;
- X - Análise das planilhas apresentadas no certame, com emissão de Parecer Técnico;
- XI - Fiscalização da obra - Emissão de relatórios de medições e de conclusão da obra de acordo com o projeto.

Avenida Epifânio Dória, 18
Centro - CEP 49.490-000
CNPJ: 32.741.571/0001-73
www.camarapocoverde.se.gov.br
(79) 3549-1454
cmpocoverde.se@bol.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

E ainda,

- Alocar profissionais habilitados com registro ativo no CREA/CAU.
- Fornecer todos os arquivos finais em formato editável (.DWG, .XLSX, .DOCX) e em formato definitivo não editável (.PDF).
- Refazer, sem ônus para a Câmara, qualquer etapa rejeitada por erro de projeto ou omissão técnica.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato; Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao fiscal do contrato:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato; Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021).

Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Avenida Epifânio Dória, 18
Centro - CEP 49.490-000
CNPJ: 32.741.571/0001-73
www.camapocoverde.se.gov.br
(79) 3549-1454
cmpocoverde.se@bol.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

O fiscal do contrato deverá apresentar junto à documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

9.1 - Prazo de Pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

9.2 - Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018.

A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Poço Verde
- Dotação: 01.031.0008.1180 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Poço Verde/SE, 21 de setembro de 2026.

PRESIDENTE
JUSCILENE FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula 112

MEMBRO INTEGRANTE
RAQUEL VIANA DOS SANTOS
Matrícula 117

MEMBRO INTEGRANTE
EVILAINE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula 115

Avenida Epifânio Dória, 18
Centro - CEP 49.490-000
CNPJ: 32.741.573/0001-73
www.camarapocoverde.se.gov.br
(79) 3549-1454
cmpocoverde.se@bol.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

AVISOESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

(art. 54, caput e § 1º, art. 79, parágrafo único, e art. 174, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO** de Leiloeiros Públicos Oficiais, na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, com fundamento nos arts. 31, § 1º, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024, no Decreto nº 21981/1932 (com as alterações do Decreto nº 22.427/1933), na Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.878/2024, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO Credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS**, pessoas físicas regularmente matriculadas em Junta Comercial competente, para futura contratação, sob demanda, dos serviços de **preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos**, nas formas **presencial e/ou híbrida** (presencial com participação online simultânea), destinados à alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas, veículos, máquinas, equipamentos, semoventes e, quando houver autorização legal específica, bens imóveis pertencentes ao Município de Poço Verde/SE, conforme especificações do Termo de Referência.

ÓRGÃOS DEMANDANTES

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Transportes; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; e Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e do Trabalho).

PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

- **Início do recebimento dos pedidos de credenciamento:** a partir da data de publicação deste Aviso e do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- **Prazo para inscrição:** o credenciamento permanecerá **aberto durante toda a vigência do Edital, de 12 (doze) meses** contados da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante decisão motivada, admitida a inscrição de novos interessados a qualquer tempo (art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Verde, situado na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, Poço Verde/SE, em dias úteis, no horário de expediente, ou através do e-mail: **licitacoes.pmpv@gmail.com**.
- **Forma:** apresentação do Requerimento de Credenciamento (Anexo III), da Declaração Conjunta (Anexo II) e da documentação de habilitação exigida no Edital e no Termo de Referência, em envelope físico ou mensagem eletrônica identificados com a referência "CREDENCIAMENTO Nº 003/2026", o nome do leiloeiro, o CPF e o número da matrícula na Junta Comercial. Será fornecido comprovante de protocolo com data e horário de recebimento.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão credenciar-se Leiloeiros Públicos Oficiais com **matrícula ativa e regular perante Junta Comercial**, observada a IN DREI nº 52/2022 – sendo exigida matrícula válida na **Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE)** quando a execução do leilão ocorrer neste Estado –, que comprovem habilitação jurídica e profissional, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (atestado(s) de capacidade técnica, admitido o somatório, e indicação de plataforma eletrônica apta a leilões híbridos), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a participação em consórcio, dada a natureza personalíssima da atividade, bem como de interessados que se enquadrem nas vedações do art. 9º e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Não haverá julgamento por preço ou técnica: serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos do Edital. A **ordem inicial de convocação** observará a **data e hora do protocolo** do pedido de credenciamento, e as demandas serão distribuídas por **sistema de rodízio sequencial simples**, de forma

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

objetiva, impessoal e auditável. As contratações decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade de licitação (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), sem garantia de demanda mínima ou exclusividade.

REMUNERAÇÃO E ESTIMATIVA DE DESPESA

Não haverá pagamento de comissão ou qualquer contraprestação financeira pelo Município ao Leiloeiro. A comissão profissional, em percentuais fixos e não negociáveis definidos pela Administração, será paga **diretamente pelo arrematante**, à taxa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos bens ou lotes **móveis** e de **3% (três por cento)** sobre o valor dos bens ou lotes **imóveis** efetivamente arrematados, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 e do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: não se aplica, inexistindo despesa orçamentária direta do Município a título de comissão profissional. Eventuais despesas próprias da Administração, previamente e expressamente autorizadas, observarão a correspondente disponibilidade orçamentária.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, por meio do e-mail **licitacoes.pmpv@gmail.com** ou protocolo no Setor de Licitações. Das decisões de habilitação, inabilitação, indeferimento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A lista de credenciados e suas atualizações serão divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL O Edital completo e seus anexos (Termo de Referência, modelos de declaração e requerimento, minutas do Termo de Credenciamento e do Contrato) permanecerão à disposição dos interessados, durante toda a sua vigência, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (www.gov.br/pncp), no Portal da Transparência do Município (www.pocoverde.se.gov.br), através do e-mail **licitacoes.pmpv@gmail.com**, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Verde, situado na Travessa da Liberdade, nº 15, Centro, Poço Verde/SE.

Poço Verde/SE, 13 de outubro de 2026.

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Comissão Permanente de Contratação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>